



Bruxelas, 18 de junho de 2021  
(OR. en)

9687/21

AGRI 271  
VETER 45  
ENV 443

**NOTA**

---

de:	Presidência
para:	Delegações
Assunto:	Definir um objetivo de proteção das abelhas melíferas no contexto da revisão do documento de orientação de 2013 sobre as abelhas – <i>Troca de opiniões</i>

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, uma nota informativa apresentada pela Presidência com vista a uma troca de opiniões sobre o assunto na reunião do Conselho (Agricultura e Pescas) de 28 e 29 de junho de 2021.

**Definir um objetivo de proteção das abelhas melíferas no contexto da revisão  
do documento de orientação de 2013 sobre as abelhas**

**Contexto e ponto da situação**

1. Os pesticidas só podem ser autorizados se uma avaliação exaustiva dos riscos tiver demonstrado que a sua utilização não tem efeitos nocivos para a saúde humana ou animal nem efeitos inaceitáveis para o ambiente. As metodologias de realização das avaliações de risco necessárias são definidas em documentos de orientação que abordam diferentes espécies e compartimentos ambientais.
2. No que respeita à avaliação dos riscos para as abelhas melíferas, o atual modelo de referência é o Documento de Orientação de 2002 sobre Ecotoxicologia Terrestre<sup>1</sup>, uma vez que, apesar de repetidos esforços envidados ao longo de vários anos, os Estados-Membros representados no Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal não aprovaram o documento de orientação de 2013 sobre as abelhas elaborado pela Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA).
3. Em março de 2019, a Comissão incumbiu a EFSA de rever o documento de orientação de 2013 sobre as abelhas, tendo em conta os conhecimentos científicos adquiridos desde 2013.
4. Para completar esta revisão, é fundamental definir o chamado Objetivo de Proteção Específico das abelhas. Os gestores e os avaliadores de risco dos Estados-Membros debateram a definição deste objetivo ao longo do ano passado, com base num **documento da EFSA<sup>2</sup> que descreve quatro abordagens possíveis para estabelecer o objetivo de proteção das abelhas melíferas.**
5. A maioria dos Estados-Membros manifestou preferência por uma abordagem que tenha em conta a variabilidade natural dos tamanhos das colónias de abelhas melíferas (também referida como "espectro normal de funcionamento dos tamanhos de colónias de abelhas melíferas").

---

<sup>1</sup> [https://ec.europa.eu/food/system/files/2016-10/pesticides\\_ppp\\_app-proc\\_guide\\_ecotox\\_terrestrial.pdf](https://ec.europa.eu/food/system/files/2016-10/pesticides_ppp_app-proc_guide_ecotox_terrestrial.pdf)

<sup>2</sup> <https://www.efsa.europa.eu/sites/default/files/topic/EFSA-Supporting-document-for-RMs-in-defining-SPGs.pdf>

6. A abordagem privilegiada foi criticada por algumas ONG e por deputados do Parlamento Europeu. As principais razões para tal prendem-se com a utilização do modelo "BEEHAVE"<sup>3</sup> (cofinanciado a 10 % pela indústria) para simular a variabilidade natural do tamanho das colónias e com a probabilidade de o documento revisto de orientação sobre as abelhas estabelecer como objetivo um grau de proteção inferior ao preconizado no documento de orientação de 2013 da EFSA, que não foi aprovado. As ONG e os deputados do PE defenderam igualmente a utilização de outro modelo, denominado ApisRAM, para simular o desenvolvimento das colónias de abelhas. No entanto, este modelo está ainda em fase de desenvolvimento.
7. A EFSA publicou no seu sítio Web um resumo pormenorizado do calendário<sup>4</sup> de desenvolvimento e calibração do modelo ApisRAM. O modelo só poderá ser utilizado para simular o desenvolvimento das colónias ou os efeitos dos produtos fitofarmacêuticos (PFF) e outros fatores de tensão a partir de meados de 2023, na melhor das hipóteses.
8. Neste contexto, a Comissão solicitou à EFSA que elaborasse um documento de apoio circunstanciado em que explicasse todas as questões relevantes e apresentasse em pormenor os resultados das simulações efetuadas. A EFSA publicou o documento<sup>5</sup> em 15 de dezembro de 2020 e apresentou-o a 13 de janeiro de 2021, numa sessão conjunta de informação destinada aos Estados-Membros e aos representantes das partes interessadas (membros do grupo criado pela EFSA para esta revisão), a fim de permitir que todos os intervenientes trocassem impressões.

### **Definição de objetivos de proteção específicos**

9. Na reunião de 23 de fevereiro de 2021 especificamente consagrada a este tema e na reunião do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal de março de 2021, todos os Estados-Membros reiteraram o seu apoio ao método proposto pela EFSA para rever o objetivo de proteção específico das abelhas melíferas.

---

<sup>3</sup> O BEEHAVE é um modelo acessível ao grande público, podendo toda a informação relevante ser consultada em: <https://beehave-model.net/>

<sup>4</sup> <https://www.efsa.europa.eu/sites/default/files/2021-03/timeline-ApisRAM-development-final.pdf>

<sup>5</sup> <https://www.efsa.europa.eu/sites/default/files/topic/review-guidance-document-bees-specific-protection-goals.pdf>

10. Todos os Estados-Membros que emitiram parecer reconheceram que as simulações da variabilidade natural do tamanho das colónias de abelhas melíferas efetuadas pela EFSA são mais comedidas do que a realidade observada na natureza. Como tal, admitiram que bastará definir, dentro da escala simulada, um objetivo de proteção, sob a forma de limiar de redução aceitável do tamanho das colónias de abelhas melíferas expostas a pesticidas.
11. No que respeita ao valor numérico desse objetivo de proteção específico, quatro Estados-Membros preconizaram 23 % (ou seja, todo o espetro de variabilidade natural simulada), 11 Estados-Membros apoiaram um objetivo de proteção de 10-12,8 % e mais quatro Estados-Membros 7 % (o que representa um valor igual ao previsto no documento de orientação sobre as abelhas elaborado pela EFSA em 2013). Quatro Estados-Membros não tomaram posição.
12. A maioria dos Estados-Membros reconheceu igualmente que importará atender à viabilidade prática dos estudos no terreno, uma vez que, caso contrário, não será possível determinar se o objetivo de proteção específico foi ou não atingido.
13. Em 15 de março de 2021, o presidente da Comissão ENVI do Parlamento Europeu endereçou à Comissão uma carta na qual recordava que, em outubro de 2019, o Parlamento se opusera a um projeto de regulamento da Comissão pelo facto de esperar que o documento de orientação sobre as abelhas elaborado pela EFSA em 2013 fosse aplicado na íntegra e de o regulamento da Comissão permitir aplicar apenas parte desse documento. Manteve-se também crítico quanto à utilização do modelo BEEHAVE nas simulações da EFSA, preconizando, em vez disso, a utilização do modelo ApisRAM (se bem que apreensivo com o atraso registado no desenvolvimento desse modelo). O presidente manifestou a esperança de que da revisão do documento de orientação de 2013 da EFSA sobre as abelhas não resulte um nível inferior de proteção das abelhas e solicitou que se proceda a um debate político sobre o objetivo de proteção específico.

14. Por carta<sup>6</sup> dirigida à ministra da Agricultura de Portugal e ao presidente da Comissão ENVI, a Comissão propõe, como ponto de partida para o debate, um **objetivo de proteção específico que corresponda a uma redução de 10 % do tamanho das colónias**. Essa proposta é muito ambiciosa em comparação com as orientações relativas à avaliação dos riscos para as abelhas ainda hoje em vigor (ou seja, o Documento de Orientação de 2002 sobre Ecotoxicologia Terrestre), que, em estudos de campo, só permite medir os decréscimos da dimensão das colónias superiores a 20-25 %, sabendo-se que o espectro de variabilidade natural simulada pela EFSA é, no total, de cerca de 23 %.
15. A Comissão atendeu também ao facto de o documento de orientação de 2013 da EFSA sobre as abelhas, que propunha um objetivo de proteção específico equivalente a uma redução de 7 % do tamanho das colónias, não ter sido aprovado pela maioria dos Estados-Membros, que consideraram tecnicamente inviável a realização de estudos de campo que permitam avaliar se o objetivo é ou não cumprido. Com base nas informações fornecidas pela EFSA, é difícil (mas tecnicamente possível) medir uma redução de 10 % através de estudos de campo<sup>7</sup>.
16. A Comissão propõe **um objetivo de proteção específico para toda a UE**, e não por zona regulamentar, uma vez que os dados científicos constantes do documento de apoio da EFSA mostram que existem apenas pequenas diferenças entre as três zonas regulamentares definidas no Regulamento Produtos Fitofarmacêuticos.

---

<sup>6</sup> [https://ec.europa.eu/food/system/files/2021-04/pesticides\\_bees\\_letter\\_mep-pt-pres\\_en.pdf](https://ec.europa.eu/food/system/files/2021-04/pesticides_bees_letter_mep-pt-pres_en.pdf)

<sup>7</sup> Ver secção 7.1 do documento de apoio da EFSA, disponível em <https://www.efsa.europa.eu/sites/default/files/topic/review-guidance-document-bees-specific-protection-goals.pdf>

17. A fim de permitir que a EFSA prossiga a revisão do documento de orientação de 2013 sobre as abelhas e que a regulamentação que permitirá aplicá-lo seja adotada, convidam-se os ministros presentes na reunião do Conselho (Agricultura e Pescas) de 28-29 de junho de 2021 a participar numa troca de opiniões com base nas seguintes perguntas:

- a) *Concorda que deve ser definido um objetivo de proteção específico único para as abelhas melíferas em toda a UE?*
  - b) *Está de acordo com a proposta da Comissão, ou seja, que, como consequência da exposição a um pesticida, 10 % deverá ser o nível máximo permitido de redução do tamanho das colónias de abelhas melíferas?*
-